



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 813/90.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE O BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS = BEMGE S/A, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, COM VISTA A INSTALAÇÕES DE UNIDADE BANCÁRIA.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais — BEMGE S/A para implantação de uma unidade bancária do referido Banco nesta cidade.

Art. 2º — Fica o Prefeito autorizado a ceder imóvel localizado à Rua Irineu Alves Rabelo, nº 113 e adequar o referido prédio para instalação da Unidade Bancária.

Art. 3º — Para atender as despesas decorrentes com a execução desta Lei, será utilizado como recurso as dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.,
aos 03 dias do mês de abril do ano de
1.990.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

